

## PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL

### EDITAL 01/2016

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – *Campus* Nilo Peçanha - Pinheiral – com a finalidade de assegurar a permanência de estudantes e visando à melhoria do processo ensino-aprendizagem dos educandos, torna público o processo seletivo para vagas no seu *Programa de Moradia Estudantil/ Alojamento Masculino*.

## 1. DAS INSCRIÇÕES

### 1.1. DO PERÍODO E DO LOCAL

1.1.1. As inscrições deverão ser realizadas, no *campus*, no período entre *04 de janeiro de 2016 (segunda-feira) e 29 de janeiro de 2016 (sexta-feira)*.

1.1.2. A documentação comprobatória deverá ser entregue no *campus* ou enviada com aviso de recebimento - AR, preferencialmente via SEDEX, para a Coordenação Técnico-Pedagógica dentro do mesmo prazo estipulado para as inscrições. Postagens com data posterior a *29 de janeiro de 2016* serão desconsideradas.

1.1.3. O endereço para postagem é: IFRJ/CoTP, Coordenação Técnico-Pedagógica / Assistência Estudantil, Rua José Breves, nº 550, Pinheiral, RJ, CEP 27197-000.

### 1.2. DO NÚMERO DE VAGAS

Serão disponibilizadas, inicialmente, **30 (trinta) vagas** para estudantes do sexo masculino.

### 1.3. DOS REQUISITOS

1.3.1. Poderão candidatar-se ao Programa de Moradia Estudantil os alunos regularmente matriculados em cursos do Instituto Federal do Rio de Janeiro, do *Campus* Nilo Peçanha - Pinheiral, **comprovadamente carentes de recursos econômicos**, que demonstrarem a necessidade de ocupação de alojamento. Serão utilizados *como critérios classificatórios a renda per capita* (calculada a partir da renda bruta familiar) e a **distância entre a moradia e o *campus***.

1.3.2. O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados no *Campus* Nilo Peçanha – Pinheiral em cursos regulares, prioritariamente, com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio nacional vigente, obedecendo à ordem de classificação e o quantitativo de vagas oferecidas.

1.3.3. Terá prioridade ao Programa de Moradia Estudantil os alunos menores de idade e ou alunos que apresentam algum tipo de deficiência, conforme Lei 8069 de 13 de julho de 1990 e Decreto 3298 de 20 de dezembro de 1999.

1.3.4. Os interessados deverão formalizar a inscrição através do *preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO (anexo I)* e a *apresentação da documentação relacionada no item 1.5 deste Edital*, referentes à situação socioeconômica da família.

### PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL

1.3.5. São critérios eliminatórios de seleção para o Programa de Moradia Estudantil/ Alojamento Masculino:

- I - Possuir registro de faltas disciplinares graves e/ou gravíssimas no ano letivo anterior;
- II - Ter domicílio familiar na zona urbana onde se localiza o *Campus*;
- III - Ser proprietário, ou filho de proprietário(a) de imóvel residencial na condição mencionada no item II;
- IV – Ter infrequência superior a 10%, no ano letivo anterior, em caso de aluno já integrante da Programa de Moradia Estudantil;
- V – Não ter cumprido os deveres previstos no Regulamento, em caso de aluno já integrante do Programa de Moradia Estudantil;
- VI – Ter perdido a vaga em caráter permanente, em caso de aluno que já tenha sido integrante anteriormente do Programa de Moradia Estudantil;
- VII - Ter reincidido em reprovação, salvo decisão do Setor de Assistência Estudantil em conjunto com a Coordenação de Curso e a CoTP ressalvados os casos de necessidades educacionais especiais declarados pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE).

1.3.6. São critérios classificatórios de seleção para o Programa de Moradia Estudantil/ Alojamento Masculino:

- I - A renda *per capita*;
- II - A distância entre o endereço de domicílio e o *Campus* Nilo Peçanha - Pinheiral;
- III - A ordem de classificação no processo seletivo.
- IV - Não ter gratuidade no transporte;
- V - A participação em atividades acadêmicas em tempo integral no *campus*;
- VI – Dificuldade de transporte público para acesso ao *campus*;
- VII – Aproveitamento escolar e os antecedentes disciplinares, para alunos veteranos;

## 1.4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO

1.4.1. Para se candidatar às vagas disponibilizadas pelo presente edital, no período de *04 de janeiro de 2016 (segunda-feira) e 29 de janeiro de 2016 (sexta-feira)* o candidato deverá:

- a) Imprimir e preencher a ficha de inscrição, disponível no anexo I deste edital.

## PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL

- b) Imprimir a folha de endereço do destinatário (anexo III deste edital) para colocá-la no envelope de envio da documentação, que deverá ser em tamanho A4 ou ofício.
- c) Providenciar fotocópias autenticadas de toda documentação comprobatória, e acondicioná-la no envelope tamanho A4 ou ofício, devidamente endereçado.
- d) Após preparar toda documentação (vide item 1.5), conforme orientações deste edital, os candidatos poderão optar por duas formas de entrega: presencial ou via serviços dos Correios.
- e) Para entrega presencial, os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos (item 1.5), **originais acompanhados de suas respectivas cópias comuns**, na Coordenação Técnico-Pedagógica, no mesmo período de postagem da documentação pelos Correios.
- f) Para inscrição via serviços dos Correios, os candidatos deverão postar os envelopes com suas documentações comprobatórias (cópias autenticadas) e a **ficha de inscrição** em qualquer agência dos Correios, no horário de atendimento, **respeitando o limite final do prazo dia 29 de janeiro de 2016 (sexta-feira)**.
- g) Guardar, cuidadosamente, o seu comprovante de Postagem entregue pelo Agente dos Correios (aviso de recebimento – AR). Caso necessário, poderá ser exigida a sua apresentação para comprovação do envio da documentação no prazo estipulado, que somente poderá ser efetuada por este documento. Se não houver a devida comprovação, a inscrição solicitada não será efetuada.
- h) Em caso de aluno já integrante da Programa de Moradia Estudantil deverão ser entregues, além da ficha de inscrição e autodeclaração devidamente preenchidas, cópia do comprovante de residência devidamente atualizado e a documentação referente à comprovação de renda familiar.

**OBSERVAÇÃO:** No último dia, para entrega de documentos, **29 de janeiro de 2016 (sexta-feira)**, esta será aceita até as 16 horas, **impreterivelmente**.

### 1.5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1.5.1. Os candidatos deverão apresentar na Coordenação Técnico-Pedagógica **originais e cópias comuns** ou enviar pelos serviços dos Correios **as cópias autenticadas** dos documentos citados a seguir. O candidato que não apresentar qualquer dos documentos exigidos estará automaticamente eliminado do processo seletivo:

1. Renda Familiar: Contracheque dos Responsáveis e do estudante, irmãos e outros dependentes maiores de 18 anos (caso exerçam atividade remunerada), não serão aceitos anteriores a novembro de 2015.

- a) Na falta do contracheque, apresentar declaração do responsável constando valor do rendimento e atividade exercida;
- b) Caso o responsável pela renda exerça atividades autônomas formais, apresentar comprovante de autonomia acompanhado de declaração constando renda bruta e atividade exercida pelo responsável com firma reconhecida em cartório (original);
- c) Se o responsável for beneficiário do INSS, apresentar o Extrato Mensal de Rendimentos, obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>;

## PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL

d) Serão considerados responsáveis os pais ou responsáveis legais (incluir Termo de Guarda). A apresentação de comprovante de rendimentos apenas da mãe, somente nos casos em que houver separação legal comprovada ou documento comprobatório;

e) Os casos de pensão alimentícia e/ou bolsa família deverão ser informados e os devidos documentos apresentados, a fim de comprovar renda. Os casos negativos (em que não há recebimento de pensão e/ou bolsa família) deverão constar em declaração do responsável;

f) Caso apresente outro responsável que não sejam os pais, a documentação de renda deverá ser acompanhada de tutela judicial, ou documento comprobatório (modelo no Anexo IV);

g) Todos os dependentes maiores de 18 anos, independente de exercerem ou não atividade remunerada, devem apresentar algum documento de comprovação de renda ou inexistência de renda (Declaração de Pessoa Sem Renda – Anexo V).

2. Declaração de Imposto de Renda dos Responsáveis e de todos os dependentes maiores de 18 anos, referente ao exercício 2015, ano-calendário 2014 e o recibo de entrega da declaração ou comprovante de declarações entregues em 2015.

**OBSERVAÇÃO:** Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da receita federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrg/consrest/actual.app/index.asp>, onde consta a seguinte mensagem: **“Sua declaração não consta na base de dados da receita”**;

3. Carteira de Trabalho: cópia das folhas de identificação, contratos de trabalho e a página seguinte ao último contrato de trabalho do estudante, do pai e da mãe, irmãos e outros dependentes maiores de 18 anos, inclusive do candidato, ou documento comprobatório no caso de perda ou não possuir (declaração de próprio punho);

4. Certidão de casamento do responsável ou documento comprobatório (declaração de próprio punho);

5. Certidão de óbito caso os pais sejam falecidos;

6. Certidão de nascimento dos dependentes menores de idade;

7. Declarações originais dos estabelecimentos de ensino onde estudam os demais dependentes da renda;

8. Comprovante de Residência, com a data atualizada frente e verso (conta de luz, água ou telefone);

9. 01 (uma) foto 3 x 4 recente;

10. Atestado de nada consta de antecedentes criminais para maiores de idade;

11. RG e CPF do candidato;

12. Ficha de inscrição - Anexo I;

13. Auto-declaração – Anexo II.

**OBSERVAÇÃO:** No caso de dúvidas em relação a algum documento ou na falta de alguma informação/documentação relacionada acima, a Coordenação Técnico Pedagógica poderá solicitar informações e documentos complementares ou alternativos. Caso o candidato não os apresente no prazo estipulado pela Direção, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

**PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL**

**2. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**

Atividade	Datas	Horários	Local
Período de Inscrições	04/01/2016 a 29/01/2016	8h às 16h	Coordenação Técnico-Pedagógica
Entrega da documentação	04/01/2016 a 29/01/2016	8h às 16h	Coordenação Técnico-Pedagógica ou via Correios
Análise da documentação	15 a 19 de fevereiro de 2016	Expediente interno	Coordenação Técnico-Pedagógica
Resultado	22 de fevereiro de 2016	A partir das 17h	Coordenação Técnico-Pedagógica e Site do IFRJ
Posse de vagas (Reunião)	25 de fevereiro de 2016	9h	Auditório
Devolução de documentos (não contemplados)	26 de fevereiro de 2016	11h às 16h30min	Coordenação Técnico-Pedagógica
Incineração	29 de fevereiro de 2016	***** *****	Coordenação Técnico-Pedagógica

**3. DO PROCESSO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA**

3.1 Todas as solicitações de inscrição devidamente preenchidas, documentadas e encaminhadas à CoTP/IFRJ, no prazo predeterminado, serão rigorosamente analisadas por um Grupo de Trabalho constituído especialmente para esse fim, responsável por desenvolver um processo composto de duas etapas: uma de caráter eliminatório e outra de caráter classificatório de acordo com os critérios já descritos.

3.2. Poderá ser realizada visita domiciliar a fim de confirmação *in loco* da veracidade das informações prestadas no processo seletivo. A visita é aleatória, facultativa e não agendada.

**4. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

4.1. A relação dos selecionados será divulgada pela CoTP (Coordenação Técnico-Pedagógica) no dia 22 de fevereiro de 2016 (*segunda-feira*), podendo este prazo ser prorrogado caso haja uma demanda maior de candidatos ou alterações no calendário acadêmico.

4.2. O resultado final será divulgado no site do IFRJ, afixado no mural localizado em frente à secretaria e na Coordenação Técnico-Pedagógica.

**5. DA POSSE DA VAGA**

5.1. Após a conclusão de todas as etapas do processo de seleção, com a divulgação do resultado, o discente e seu responsável deverão se apresentar no dia 25 de fevereiro de 2016 à Coordenação Técnico-Pedagógica, para participação em reunião, a fim de que sejam adotadas as devidas providências para sua inserção no Alojamento.

## PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL

5.2. Ao tomar posse de uma vaga no Programa de Moradia Estudantil/ Alojamento Masculino do *Campus* Nilo Peçanha – Pinheiral do IFRJ o estudante assume conhecimento e aceitação das normas estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Moradia Estudantil/Alojamento vigente.

5.3. O discente que não se apresentar na data estabelecida perderá o direito à vaga, que será automaticamente preenchida pelo próximo candidato selecionado, respeitando-se a ordem de classificação.

5.4. Os candidatos que não forem selecionados terão o prazo previsto no cronograma para retirar a sua documentação que estará disponível na Coordenação Técnico-Pedagógica. Após este prazo, os documentos serão **incinerados**. A Coordenação Técnico-Pedagógica não enviará os documentos pelos serviços dos Correios.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

6.2. Conforme Decreto nº. 7234, 19/07/2010 Art. 5º. *“Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.”*

6.3. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no Programa de Moradia Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

6.4. Inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão do Alojamento, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

6.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Coordenação Técnico-Pedagógica e Direção Geral do *Campus*.

Pinheiral, 21 de dezembro de 2015.

  
REGINALDO RIBEIRO SOARES

Diretor Geral do Campus Nilo Peçanha-Pinheiral

**PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL**

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO  
(SOLICITAÇÃO DE VAGA)**

**INFORMAÇÕES PESSOAIS**

NOME \_\_\_\_\_ MATRÍCULA \_\_\_\_\_  
 CURSO \_\_\_\_\_ DATA DE NASC. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ SEXO \_\_\_\_  
 EST.CIVIL \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ ÓRGÃO \_\_\_\_\_  
 FILIAÇÃO: PAI \_\_\_\_\_  
 MÃE \_\_\_\_\_  
 NACIONALIDADE \_\_\_\_\_ NATURALIDADE \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
 BAIRRO \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_  
 ESTADO \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ - TEL. ( ) \_\_\_\_\_ -

**PESSOAS QUE MORAM NA MESMA CASA QUE VOCÊ**

Nome	Parentesco	Idade	Trabalho		Estudante		Renda
			SIM	NÃO	SIM	NÃO	
	<b>candidato</b>						
<b>Reservado a CoTP:</b>			<b>Total de rendimentos</b>				
			<b>Total de dependentes</b>				

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações constantes desta Ficha são verdadeiras.

Pinheiral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL

*ANEXO II – AUTO DECLARAÇÃO*

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e  
CPF \_\_\_\_\_, nos termos do Edital nº 01/2016 referente ao  
Programa de Moradia Estudantil, declaro que estou ciente de que o uso  
de qualquer tipo de fumo, bebida alcoólica ou de quaisquer substâncias  
psicotrópicas no interior das dependências institucionais ou ainda fora  
delas que acarretem em entrada com comportamento alterado implicam o  
desligamento do Programa de Moradia Estudantil e perda da vaga.

Estou ciente de que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das  
informações prestadas neste documento.

Pinheiral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura de responsável em caso de menor de idade  
Grau de parentesco: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL

*ANEXO III – FOLHA DE ENDEREÇO DE DESTINATÁRIO*

Programa de Moradia Estudantil

Processo Seletivo 2016-I

Coordenação Técnico-Pedagógica

CoTP/IFRJ

Rua José Breves, 550, Pinheiral, RJ

CEP 27197-000

PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL

*ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA*

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e  
CPF \_\_\_\_\_, nos termos do Edital nº 01/2016 referente ao  
Programa de Moradia Estudantil, declaro que

---

---

---

---

---

---

---

---

Estou ciente de que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das  
informações prestadas neste documento.

Pinheiral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL**

***ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA***

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, e  
CPF \_\_\_\_\_, nos termos do Edital nº 01/2016  
referente ao Programa de Assistência Estudantil, declaro que não exerço  
atividade remunerada e que meu sustento provém de

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Estou ciente de que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das  
informações prestadas neste documento.

Pinheiral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura